



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022 às 17:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4203815: EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2022
CONSOLIDADO RETIFICAÇÃO 01 E 02**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Dionisio Cerqueira

MUNICÍPIO

Dionisio Cerqueira



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4203815>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Atualizado conforme Retificação nº 01 de 21/09/2022

Atualizado conforme Retificação nº 02 de 22/09/2022

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, Srº. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e da Lei complementar nº 3499/2004 e Lei complementar nº 3665/2006 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionadas, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Orgânica Municipal e da Lei complementar nº 3499/2004 e Lei complementar nº 3665/2006 e suas alterações e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Dionísio Cerqueira – SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação



mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

1.1.5. O presente Processo Seletivo é válido para o ano letivo de 2023. O referido Edital de Processo Seletivo, poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e necessidade da Administração municipal.

Parágrafo único: em caso de prorrogação conforme item 1.1.5 será seguida a classificação do primeiro ao último colocado para escolha de aulas, independente de já terem sido convocados para escolha anteriormente ou não.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva, Prática e Títulos**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:



QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO

Função	Vaga	Vencimento inicial	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Tipo de Prova
Professor de Artes	CR*	R\$ 3.845,64	40 horas	Portador de Diploma de conclusão de curso Superior em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física**	CR*	R\$ 3.845,64	40 horas	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física, Bacharelado para Treinamento e Licenciatura para EF, com registro no Órgão de classe.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	R\$ 3.845,64	40 horas	Portador de Diploma de conclusão de curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil (Creche)	CR*	R\$ 3.845,64	40 horas	Portador de Diploma de conclusão de curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	R\$ 3.845,64	40 horas	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	R\$ 3.845,64	40 horas	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Letras.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

**Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

**Para exercer funções nas atividades físicas e/ou desportivas, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - CARGOS DIVERSOS

Função	Vaga	Vencimento inicial	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Tipo de Prova
Monitor de Creche	CR*	R\$ 1.300,00	40 horas	Ensino Médio completo com certificado.	Objetiva



Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	R\$ 1.300,00	40 horas	Ensino Fundamental (4ª série)	Objetiva
Motorista	CR*	R\$ 1.723,00	40 horas	Ensino Fundamental completo (4ª série) com Carteira Nacional de Habilitação categoria D e/ou E. Com habilitação para transporte escolar	Objetiva e Prática

*CR: Cadastro de Reserva.

QUADRO III - PROFESSOR NÃO HABILITADO

Função	Vaga	Vencimento p/ 20 h/ semanais	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Tipo de Prova
Professor de Artes	CR*	R\$ 1.922,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Artes e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	R\$ 1.922,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Letras e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR*	R\$ 1.922,82	20h	Cursando Nível Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	R\$ 1.922,82	20h	Cursando Nível Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil (Creche)	CR*	R\$ 1.922,82	20h	Cursando Nível Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	R\$ 1.922,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Educação Física.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

1.2.2. A oferta de vagas está descrita nos quadros acima. Surgindo a necessidade a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá alterar para maior ou menor quantidade de horas/semanais.

1.2.3. A contratação dos professores se dará conforme a Constituição Federal no seu Artigo 37, inciso IX e X.

1.2.4. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada de todos os candidatos habilitados classificados.

2. DAS INSCRIÇÕES



2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **09h00min do dia 21/09/2022 às 23h59min do dia 20/10/2022.**

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.1. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;
- d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia **21/10/2022**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

2.1.2. Das inscrições presencial/*on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial/*on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/*on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/*on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/*on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **21/10/2022.**

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/*on-line* dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.



2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Dionísio Cerqueira – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se apenas para 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida a inscrição mais RECENTE.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Cargo	Valor R\$
Ensino Superior	R\$ 80,00
Ensino Médio	R\$ 50,00
Ensino Fundamental	R\$ 40,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual



pretende concorrer, corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (Anexo V) deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **21/09/2022 a 07/10/2022**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do requerimento de inscrição;
- c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
- d) **No caso de candidato doador de medula**: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem, nos termos da Lei Federal 13.656/2018.

2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP: 89950-000, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 10/10/2022**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu



encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br no dia **11/10/2022**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **18/10/2022**, até às 23h59min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21/10/2022** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;



c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.

3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a Substituição e/ou Reserva Técnica, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

4.1.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.1.2. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.1.3. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.



4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em horário de expediente da Prefeitura, **durante o prazo de inscrição:**

a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VI;

b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.

4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a* e *b* do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP: 89950-000, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 21/10/2022**.

4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Dionísio Cerqueira - SC e a decisão proferida será publicada nos *sites* www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br no dia **31/10/2022**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia **04/11/2022**, até às 23h59min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

4.4. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista específica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

4.5. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Dionísio Cerqueira – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua



qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.

4.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.8. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia **05/11/2022**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h20min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de



aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **02h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):

6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** e **Monitor de Creche**, conforme quadro a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1 ► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	4,00
2 ► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3 ► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.



6.3. DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS (Modalidade B):

6.3.1. Da Prova Objetiva:

6.3.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, para os cargos de **Professores**, constantes neste edital, conforme quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60	4,00
2▶ Língua Portuguesa	03	0,40	1,20	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20	
TOTAL	20	-	8,00	-

6.3.1.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.3.2. Da Prova de Títulos:

6.3.2.1. Serão aplicadas provas de Títulos, para os cargos de **Professores**, constantes neste edital, valendo 2,00 (dois) pontos, conforme quadros a seguir, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

a) Professores Habilitados:

<u>Títulos</u>	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	01	0,60	0,60
Comprovação de Conclusão de Graduação (específica na área de atuação).	01	0,70	0,70
Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,30	0,30
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20 horas e máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2021 e 2022, sendo que cada 20 horas terá valor de 0,10.	04	0,10	0,40
TOTAL	-	-	2,00



b) Professores Não Habilitados:

<u>Títulos</u>	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação).	01	1,00	1,00
Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,60	0,60
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20 horas e máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2021 e 2022, sendo que cada 20 horas terá valor de 0,10.	04	0,10	0,40
TOTAL	-	-	2,00

6.3.2.2. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

6.3.2.3. A Prova de Títulos para Professores consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.

6.3.2.4. Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo, exceto se comprovada através de declaração expedida pela Instituição Educacional, que o mesmo foi concluído, estando pendente apenas a expedição do Diploma de Conclusão, o qual, deverá ser entregue até a data de nomeação.

6.3.2.5. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme Anexo IV deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à prova de Títulos.

6.3.2.6. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.3.2.7. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.3.2.8. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará em renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero), na prova de títulos.

6.3.2.9. As cópias e originais dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário (Anexo IV) preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Dionísio Cerqueira – SC, sito na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.



6.3.2.10. A entrega dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário (Anexo IV) preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, por meio de SEDEX a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Dionísio Cerqueira, sito na Rua Santos Dumont, nº 413, CEP 89950-000, Dionísio Cerqueira – SC, por meio de cópia autenticada em cartório e aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de Dionísio Cerqueira até às 17h do último dia de inscrição.

6.3.2.11. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência atualizado.

6.4. DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA (Modalidade C):

6.4.1. Da Prova Objetiva

6.4.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de **Motorista (CNH Categoria D e/ou E)**, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,15	2,10	1,00
2▶ Língua Portuguesa	03	0,15	0,45	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,15	0,45	
TOTAL	20	-	3,00	-

6.4.1.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 1,00 (um) ponto, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.4.2. Da Prova Prática:

6.4.2.1. Será aplicada Prova Prática para o cargo de **Motorista (CNH Categoria D e/ou E)**, conforme tabela a seguir:

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL	7,00	3,00

6.4.2.2. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete)**.



6.4.2.3. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.

6.4.2.4. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.

6.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.5.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.5.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.



6.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.5.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.

6.5.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** ●

6.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.5.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.5.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.

6.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.5.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.



6.5.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

6.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.5.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.5.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.5.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.5.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

6.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.5.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

6.5.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

6.5.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.



6.5.22. O Município de Dionísio Cerqueira - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.6.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- a) Documento de identificação;
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
- c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.

6.6.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.6.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.6.3. O Município de Dionísio Cerqueira - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
- f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
- g) Uso de relógio de qualquer tipo;



h) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

6.8. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito).

6.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6.9. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

6.9.1. A prova prática será realizada no dia **05/11/2022**, com início às **13h00min**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br



6.9.2. O candidato que não estiver presente no **dia e horário** determinado para a realização da prova prática será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, sendo que a partir das **13h00min** não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de prova, sob qualquer alegação.

6.9.3. Os candidatos que registrarem suas presenças no local de aplicação da prova prática não poderão se ausentar do local antes de realizar a prova prática, por qualquer motivo ou circunstância, sob pena de serem considerados desistentes e excluídos da prova prática.

6.9.4. Durante o período em que os candidatos estiverem no local designado para a realização da prova prática não poderão realizar contato com pessoas em outros ambientes/locais, tampouco fazer uso de aparelhos eletrônicos como, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares.

6.9.5. Na prova prática, para a função de **Motorista (CNH Categoria D e/ou E)**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

6.9.6. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, poderá ser excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

6.9.7. Para a realização da **Prova Prática** para o cargo de **Motorista** o candidato deve apresentar, **obrigatoriamente**, a **Carteira Nacional de Habilitação categoria D e/ou E**.

6.9.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aos candidatos.

6.9.9. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente definida para o dia seguinte, a partir das **08h00min** até o horário necessário para finalização das mesmas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa



Catarina, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC, às **08h30min do dia 29/11/2022**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao distanciamento interpessoal mínimo exigido conforme Legislação Estadual vigente e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de Dionísio Cerqueira – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na Prova Prática (Motorista);
- c) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- e) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) O candidato de maior idade;
- g) Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas



nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 13 e 14/10/2022;**

b) No indeferimento da inscrição | **No período de 26 e 27/10/2022;**

c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | **No período de 01 a 03/11/2022;**

d) Na pontuação da Prova de Títulos | **No período de 01 a 03/11/2022;**

e) Na nota da Prova Prática | **No período de 08 e 09/11/2022;**

f) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 08 e 09/11/2022;**

g) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 21/11/2022** (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea “f”, bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea “f” não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);

h) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | **No período de 01 e 02/12/2022.**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line*, pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:



- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;
- b) Acessar a “Área do Candidato”;
- c) Clicar em “Recursos”;
- d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;
- e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA PANDEMIA (COVID-19)



11.1. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso Público, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

11.2. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de Dionísio Cerqueira – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

11.3. O candidato deverá observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19 vigentes, observando os protocolos definidos na esfera federal e estadual e, principalmente, no âmbito do município realizador do certame.

Nesse sentido, **ORIENTA-SE** aos candidatos:

- a) Manter o distanciamento interpessoal mínimo exigido pela legislação vigente e, principalmente conforme orientações sanitárias do município realizador do certame;
- b) Uso facultativo de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas;
- c) Higienizar as mãos com álcool 70%.

11.4. O candidato que não observar as medidas sanitárias de segurança vigentes no município realizador do certame não terá permitido o seu acesso ao local das provas e, se já estiver adentrado ao local e desrespeitar tais medidas será desclassificado do processo de seleção.

12. DA ESCOLHA DAS VAGAS (PROFESSORES)

12.1. A escolha de vagas, será realizada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual será obedecida a ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha.

12.2. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

12.2.1. O profissional do magistério aposentado que pretende participar deste processo seletivo, poderá escolher vaga, desde que respeitado os casos legais de acúmulo de cargos públicos, conforme previstos no artigo 37, XVI da CF.

12.3. A escolha de vagas dos candidatos se dará da seguinte forma:



12.3.1. Para a Educação Infantil e para os 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental (1º ao 5º ano):

1º Professor com graduação (habilitado na área);

2º Professor com magistério;

3º Professor cursando graduação específica na área de atuação (não habilitado).

4º Chamada pública.

12.4. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será reclassificado. Caso chegar a escolher confirmando a opção e acabar desistindo da vaga (pedindo exoneração), será automaticamente colocado em último lugar na listagem dos candidatos aprovados no Teste Seletivo.

Parágrafo Único: o pedido de exoneração deverá ser protocolado com 07 (sete) dias de antecedência sob pena de ser descontado os valores relativos a esse período.

12.5. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, independente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das leis cabíveis.

12.6. Esgotadas as listas específicas de habilitados, não habilitados e habilitados com magistério, ou na ausência de comparecimento de candidatos aprovados no dia da escolha de aulas, dar-se-á chamada pública para seleção de docentes e/ou auxiliares educacionais no mesmo dia e horário que procederá da seguinte forma:

1º Habilitação na área específica (5,0 pontos);

2º Cursando na área específica (3,0 pontos);

3º Nível superior em qualquer área de educação (2,0 pontos);

4º Magistério (1,5 ponto);

5º 80 horas cursos na área de educação anos de 2021 e 2022 (1,0 ponto);

12.7. A cada escolha, será obedecida a ordem crescente de classificação.

12.8. Cada escolha é um novo processo.



12.9. Vagas por área ou disciplina serão planos de 10, 20, 30 ou 40 horas. Para o ensino fundamental, séries iniciais, e educação infantil as vagas serão de 20 horas semanais.

12.10. A escolha de aulas será na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Dionísio Cerqueira e deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

12.11. A escolha ocorrerá de acordo com a classificação e será realizada no dia:

⇒ 20 de janeiro de 2023 - Monitor de Creche às 08h30min horas.

⇒ 20 de janeiro de 2023 - Educação Infantil (creches) às 09:00 horas.

⇒ 30 de janeiro de 2023 - Educação Infantil (pré-escola) às 09h30min min.

⇒ 30 de janeiro de 2023 - Ensino Fundamental (Séries Iniciais) às 08h30min.

⇒ 30 de janeiro de 2023 - Ensino Fundamental (Disciplinas) às 09:00 horas.

12.12. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência da vaga.

12.13. O candidato deve comparecer ao local indicado para a escolha das vagas, no horário indicado, e permanecer no local até o término da escolha.

12.14. No surgimento de vagas durante a validade do teste seletivo, a secretaria municipal de educação, esporte e cultura realizará chamamento por edital e escolha de vagas conforme a necessidade. As vagas disponíveis estarão publicadas no mural da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;



- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
- f) para o cargo de motorista deverá ser apresentado o certificado do curso que habilita para o transporte escolar e negativa de pontuação CNH.

13.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

13.4. O candidato aprovado que vir a ser convocado somente irá dar início das atividades após a apresentação de toda a documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, e a correta carga de informações para o e-Social, se iniciar antes desse passo poderá ficar sem remuneração até a regularização.

13.5. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Dionísio Cerqueira – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

14.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

14.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, e pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme a legislação vigente.

14.4. O Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

14.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.



14.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Formulário de Prova de Títulos (Professores);

ANEXO V – Requerimento isenção taxa de inscrição;

ANEXO VI – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VII – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VIII - Resolução que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira – SC, 21 de setembro de 2022.

THYAGO WANDERLAN
GNOATTO

GONCALVES:79668917987

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

THYAGO WANDERLAN GNOATTO

GONCALVES:79668917987

Dados: 2022.09.22 16:55:02 -03'00'

Vistado na Forma de Lei

Rodolpho Luiz Verona Muller | OAB/SC 33.122

Assessor Jurídico Geral da Prefeitura de Dionísio Cerqueira – SC



ANEXO I - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	21/09/2022	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 07/10/2022.
Prazo para realização de inscrição	21/09/2022 a 20/10/2022	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	21/09/2022 a 20/10/2022	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont nº 413, Centro Dionísio Cerqueira – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	21/09/2022 a 20/10/2022	Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Dionísio Cerqueira, sito na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89950-000, Dionísio Cerqueira – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	21/09/2022 a 07/10/2022	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	11/10/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	13 e 14/10/2022	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	18/10/2022	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br



Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	18/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	18 a 21/10/2022	O boleto deverá ser acessado junto ao <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	21/10/2022	O boleto deverá ser acessado junto ao <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	25/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	26 e 27/10/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	28/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação da homologação das inscrições	28/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	31/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	31/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	31/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Antes dos recursos)	31/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	01 a 03/11/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	01 a 03/11/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br



Publicação do Decreto que regulamenta a Prova Prática	03/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face da pontuação da prova de títulos	04/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	04/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Após os recursos)	04/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	04/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prova Objetiva	05/11/2022	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prova Prática	05/11/2022	A Prova Prática terá início às 13h, em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	07/11/2022	Até às 23h59min, no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	07/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática	07/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática	08 e 09/11/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br



Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	08 e 09/11/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	18/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática	18/11/2022	Até às 23h59min, no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do Resultado Final das notas da Prova Prática	18/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em objeção ao parecer do recurso exarado em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	21/11/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso em objeção ao parecer do recurso exarado em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	28/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do gabarito final	28/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	29/11/2022	Às 08h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	30/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	01 e 02/12/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	05/12/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Publicação do resultado final	05/12/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Dionísio Cerqueira – SC.
-------------------------------	------------	--



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões; noções de fonética; domínio da ortografia oficial; acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase; sintaxe e morfologia; colocação pronominal; pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem; estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Lei Orgânica Municipal. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):

- Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. - A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. - Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. - Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. - Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. - Papel do professor de educação infantil. - Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. - Conceitos da primeira infância. - Literatura infanto-juvenil. - Ludicidade. - Letramento na infância. - Cuidado e educação. - Projetos de ensino na educação infantil. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. - A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC). - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). - Lei nº 9.394/96: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. - Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente. - Lei nº 13.005/14: Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.



PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS:

- Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. - Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. - Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. - A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. - Direitos de aprendizagem do aluno. - Sequências didáticas. - Projetos de ensino nas séries iniciais. - Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. - Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). - Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. - Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. - Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. - Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. - Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. - Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução N° 4 de 2 de outubro de 2009. - O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica – (BNCC). - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC). - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). - Lei n° 9.394/96: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. - Lei n° 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente. - Lei n° 13.005/14: Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. - Educação Física e o desenvolvimento humano. - Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. - Treinamento desportivo geral. - Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. - Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. - Tratado de fisiologia do exercício. - Educação física na educação infantil. - Recreação. - Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. - Atividades rítmicas. - Fisiologia do esforço e socorros de urgência. - Parâmetros curriculares nacionais de educação física. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução N° 4 de 2 de outubro de 2009. - Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidade. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC). - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). - Lei n° 9.394/96: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. - Lei n° 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente. - Lei n° 13.005/14: Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE ARTES:

- A especialidade do conhecimento artístico e estético. - A produção artística da humanidade em diversas



épocas, diferentes povos, países, cultura. - ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. - As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. - Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. - Elementos e recursos das linguagens artísticas. - ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. - O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. - O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. - O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. - Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC). - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). - Lei nº 9.394/96: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. - Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente. - Lei nº 13.005/14: Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE ESPANHOL:

- Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. - A produção textual oral e escrita. - A unidade e a diversidade da língua espanhola. - O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes. - O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau. - O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo. - Acentuação gráfica. - Numerais. - Sintaxe da frase. - Os pronomes. - Os numerais. - O emprego do verbo: tempos e modos. - Os advérbios e as locuções. - Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC). - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). - Lei nº 9.394/96: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. - Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente. - Lei nº 13.005/14: Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Sistema ortográfico vigente. Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões.



CONHECIMENTOS GERAIS:

Lei Orgânica Municipal. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MONITOR DE CRECHE:

- Estatuto da Criança e do Adolescente - com as alterações em vigor. - Constituição Federal. - Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. - Emenda Constitucional 19 e 20. - Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) - Ética e cidadania. - Noções básicas de relações humanas no trabalho. - Noções básicas de primeiros socorros. - Conservação do material pedagógico. - Relacionamento interpessoal. - A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. - Noções de cuidados e higiene infantil. - Noções de higiene pessoal e coletiva.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; classe das palavras; substantivo, adjetivo, artigo, utilização de consoantes e de vogais; flexão dos adjetivos e dos substantivos em gênero, grau e número; pontuação e acentuação gráfica; conjugação de verbos; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; língua padrão ou norma culta; ortografia; morfologia; emprego dos pronomes; emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1) Uso da água em procedimentos de limpeza e higienização. 2) Limpeza e computadores e equipamentos eletrônicos. 3) Limpeza de área externa. 4) Organização das rotinas de limpeza. 5) Equipamentos, materiais e procedimentos utilizados em varrição, limpeza, higienização e organização de ambientes de trabalho. 6) Limpeza e higienização de banheiros e cozinhas. 7) Noções de serviços de cozinha e copa. 8) Recolhimento e separação de resíduos sólidos. 9) Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. 10) Normas de segurança e proteção; Noções sobre manuseio e utilização de equipamentos de proteção: acidentes e prevenção; Noções de Primeiros Socorros. 11) Limpeza e organização. 12) Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. 13) Materiais de limpeza. 14) Materiais recicláveis. 15) Noções de limpeza urbana. 16) Noções de manutenção de prédios. 17) Procedimentos, normas, técnicas e equipamentos utilizados em serviços de limpeza e higienização. 18) Reciclagem e preservação ambiental. 19) Saúde e segurança no ambiente de trabalho. 20) Atendimento ao público. 21) Ética profissional.

MOTORISTA (CNH Categoria D e/ou E)

1) Condução de automóveis, veículos no transporte municipal, utilitários, caminhões, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e automóveis. 2) Identificação das partes dos veículos, lubrificação, limpeza e cuidados básicos preventivos. 3) Noções de mecânica: motor, sistema de transmissão, direção e freios. 4) Conservação dos veículos. 5) Manutenção corretiva e preventiva. 6) Manutenção mecânica de veículos. 7) Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. 8) Atribuições do cargo. 9) Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). 10) Código de Trânsito Brasileiro: Regras gerais de circulação; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos pedestres e condutores não motorizados; Classificação das Vias; 11) Decretos e demais normas do COTRAN. 12) Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. 13) Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. 14) Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. 15) Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. 16) Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. 17) Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 18) Zelo pelo patrimônio público.



ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSORES:

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96 (LDB)
- Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Avaliação o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados e controlar a assiduidade dos alunos;
- Cooperar com os serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar de reuniões de trabalho, grupos de trabalho, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar e/ou Sistema de Ensino;
- Seguir as diretrizes do ensino emanado do Sistema Municipal de Educação;
- Fornecer dados e apresentar relatórios e suas atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MONITOR DE CRECHE:

- Participar na elaboração e cumprimento do Plano de Trabalho segundo o Plano Político Pedagógico da Escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões pedagógicas, a avaliações e ao aperfeiçoamento profissional;
- Participar integralmente das atividades do educandário;
- Participar efetivamente nas atividades de rotina;
- Colaborar nas atividades de articulação com as famílias e com a comunidade;
- Zelar pela qualidade da educação e pela imagem do estabelecimento de ensino;
- Zelar pelo patrimônio do estabelecimento;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- Auxiliar o Professor nas atividades de alimentação, cuidados especiais de limpeza e dedicação às crianças usuárias.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas;
- Limpa as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados;



- Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário;
- Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento;
- Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
- Lava e seca os vidros das portas e janelas;
- Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
- Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
- Efetua a capinação de ervas daninhas que prejudicam o aspecto e asseio do município;
- Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outra ou de local para outro, quando solicitado;
- Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda quando trabalhar em escolas da rede municipal de ensino, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
- Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;
- Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;
- Lava e seca louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;
- Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
- Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
- Executa tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores em viveiros;
- Zela pela conservação e limpeza das dependências internas e externas do local de trabalho;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA:

- Vistoria no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a manutenção;
- Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
- Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
- Realiza o transporte de passageiros, pedras, cascalhos, mudas, areia, madeira entre outros, sempre que se fizer necessário;
- Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;



- Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais e setores da Prefeitura;
- Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;
- Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
- Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os apresentáveis;
- Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Professores

a) Formulário para Professores Habilitados:

Nome: _____ Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01/2022.

<u>Títulos</u>	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	_____	0,60	_____
Comprovação de Conclusão de Graduação (específica na área de atuação).	_____	0,70	_____
Comprovação de conclusão de Magistério.	_____	0,30	_____
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20 horas e máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2021 e 2022, sendo que cada 20 horas terá valor de 0,10.	_____	0,10	_____
TOTAL	-	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Dionísio Cerqueira – SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato



b) Formulário para Professores Não Habilitados:

Nome: _____ Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01/2022.

<u>Títulos</u>	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação).	_____	1,00	_____
Comprovação de conclusão de Magistério.	_____	0,60	_____
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20 horas e máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2021 e 2022, sendo que cada 20 horas terá valor de 0,10.	_____	0,10	_____
TOTAL	-	-	_____

AValiação PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Dionísio Cerqueira – SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato



ANEXO V – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____
portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2022.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____



ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ ,
portador(a) do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob
nº _____ , residente e domiciliado na _____ , nº _____ ,
Bairro _____ , cidade de _____ , Estado _____ ,
CEP nº _____ , inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2022, do Poder
Executivo Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, inscrição sob nº _____ , para o cargo de

_____, requeiro a Vossa
Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____ ,
CID nº _____ , Médico responsável _____ .

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato(a)



ANEXO VII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 652/2022

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº. 01/2022, composta pelos seguintes servidores: Rejane Luisa Lorenzon Professora, matrícula nº. 1128, Ederson Miguel Schneider, Gerente Geral, matrícula nº. 1122, Elisiane da Rocha Assessora Pedagógica matrícula nº. 5418. Ivonete Fatima Lanza Professora matrícula nº. 719, Olivia Teresinha Flores Gerente Administrativo matrícula nº. 3284. Valmor Estevão da Silva Vieira Secretário Municipal matrícula nº. 5376.

Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital de Processo Seletivo nº. 01/2022, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Santa Catarina, município de Dionísio Cerqueira, em 22 de setembro de 2022.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada no DOM, na forma da lei.



ANEXO VIII - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 018/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito de Anchieta - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2022 de 03 de janeiro de 2022.

São Miguel do Oeste – SC, 01 de julho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Presidente da AMEOSC